



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.666, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2018, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programada: 12 361 0007 2006 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.05.00-220 000 – Federal Valor: 86.580,95.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programada: 12 361 0007 2006 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00-220 000 Federal Valor: 40.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA EF
0.01.00-220 000 – Próprio Valor: 46.580,95



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de fevereiro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração